



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PARA O PPGE/CE/UFES

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/CE/UFES) torna pública a todos os interessados a Chamada Pública para Credenciamento de professores, de acordo com a Resolução PPGE 002/2017.

1. Das vagas

Serão credenciados até 14 novos professores nas quatro linhas de pesquisa existentes no PPGE/Ufes, respeitando-se a compatibilidade entre a descrição das linhas, o quantitativo de vagas existentes em cada linha e o perfil dos candidatos, conforme quadro abaixo:

Linhas de pesquisa	Ênfase	Vagas
Educação, Formação Humana e Políticas Públicas	A linha de pesquisa se constitui a partir da articulação de investigações que abrangem os conhecimentos históricos, filosóficos, sociológicos, psicológicos e da ciência política que norteiam as pesquisas da educação em seus processos formativos e em suas políticas públicas. Investiga a educação no contexto dos direitos humanos, do trabalho, da justiça social, da desigualdade, da democracia, bem como pesquisa os movimentos sociais e seus processos educativos; a organização do trabalho escolar; a gestão dos sistemas educacionais; o planejamento, a implantação e a avaliação das políticas públicas na educação contemporânea. Realiza estudos comparados em políticas educacionais.	3
Educação e Linguagens	Investiga a linguagem verbal, visual e audiovisual nas dimensões históricas, sociais, culturais, estéticas, cognitivas e políticas, em espaços escolares e não-escolares, em diferentes níveis, etapas e modalidades da educação. Desenvolve pesquisas sobre processos ensino-aprendizagens da língua portuguesa, das línguas estrangeiras e da matemática; sobre a alfabetização, a leitura e a escrita; sobre a literatura; sobre arte e educação; sobre a comunicação e as tecnologias; sobre a formação dos profissionais que atuam com a linguagem na educação. Inclui ainda as políticas de educação voltadas para esses objetos e para as questões afeitas a diferenças e a desigualdades sociais.	4



<p>Docência, Currículo e Processos Culturais</p>	<p>A linha de pesquisa se constitui a partir da articulação de investigações nos campos do currículo, da docência, da formação docente e da história da educação. Investiga as teorias-práticas político-culturais articuladas aos múltiplos contextos das aprendizagens e do meio ambiente, em seus desdobramentos epistemológicos. Abrange questões relacionadas às dimensões ético-estético-políticas das diferentes redes educativas, dos processos de subjetivação, da afirmação da diferença e dos complexos desafios, impactos e movimentos de criação e de resistência aos processos de desigualdade vivenciados na sociedade contemporânea.</p>	<p>3</p>
<p>Educação Especial e Processos Inclusivos</p>	<p>Investiga a constituição de sujeitos público-alvo da educação especial imersos nas práticas educativas escolares e não-escolares inclusivas. Tem como temas privilegiados a pesquisa em: educação, escola e processos de desigualdade e de inclusão/exclusão; políticas de educação especial na educação básica e no ensino superior; políticas da educação bilíngue para surdos; processos de ensino e de aprendizagem no campo da educação especial; práticas pedagógicas e currículo na perspectiva inclusiva; formação de professores, tradutores/intérpretes de Libras e gestores de educação especial; estudos comparados em educação especial.</p>	<p>4</p>

2. Dos critérios

- Ser doutor/a em Educação;
- Atender aos critérios de produção científica previstos na Resolução PPGE nº 002/2017;
- Estar cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- Se vinculado ao Programa de Mestrado Profissional em Educação do Centro de Educação/UFES (campus Vitória), apresentar a relação de orientandos/as e seu fluxo.
- Se vinculado a outros programas de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior Públicas, apresentar um termo de compromisso de desistência do vínculo atualmente existente junto com a relação de orientandos/as e seu fluxo.

2.1 A decisão sobre o credenciamento de novos professores será feita a partir da avaliação do conjunto dos itens acima referenciados.

2.2 O PPGE destina até 6 (seis) vagas para candidatos/as já pertencentes a um outro programa de pós-graduação.



3. Da inscrição

A inscrição estará aberta no período de **04 de novembro a 29 de novembro**.

Para fazer sua inscrição, o interessado deverá acessar o formulário disponibilizado na página do Programa <http://www.educacao.ufes.br/pt-br/formulários-e-requerimentos> e realizar os seguintes procedimentos:

3.1. Enviar, como anexo, para o email **ppgeufes@yahoo.com.br**, assunto “credenciamento”, os seguintes documentos (digitalizados e disponibilizados em arquivo extensão PDF) devidamente identificados com o nome do candidato:

- Formulário de solicitação de credenciamento preenchido;
- Diploma de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou, se obtido em instituição estrangeira, validado por Programa de Pós-Graduação no Brasil, reconhecido pela CAPES;
- Portaria ou documento equivalente que comprove situação funcional na UFES ou de outra IES pública;
- Extrato de Ata da reunião do Departamento de lotação do/a professor/a (ou instância administrativa equivalente) contendo a anuência e aprovação para atuar no PPGE;
- Curriculum Lattes (atualizado) dos últimos 4 (quatro) anos (2016-2019);
- Projeto de pesquisa pelo qual o candidato seja o pesquisador responsável (coordenador), devidamente registrado na IES pública de origem;
- Plano de trabalho a ser desenvolvido no PPGE/CE/UFES, relacionado à linha de pesquisa escolhida pelo candidato/a.

3.2 Não será admitida inscrição condicional ou extemporânea, nem permitido acréscimo de documentos fora do prazo fixado para inscrição.

3.3 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento do Regimento Geral da pós-graduação na Ufes, do Regimento Interno do PPGE/CE/UFES (incluindo-se a matriz curricular tanto do curso de mestrado, quanto do curso de doutorado) e implicará aceitação integral das condições estabelecidas nesta Chamada;

4. Da avaliação

4.1 A Comissão de Acompanhamento e Auto-avaliação do PPGE procederá à avaliação dos candidatos, ouvidas as Linhas de Pesquisa.

4.2 Compete à Comissão de Acompanhamento e Auto-avaliação do PPGE:

- Analisar e deferir as inscrições;
- Conduzir o processo interno de seleção;



- Apresentar os pareceres ao Colegiado do PPGE/CE/UFES para avaliação e decisão;
- Elaborar a lista final de candidatos selecionados;
- Elaborar relatório final constando todas as etapas do processo de seleção.

5. Dos critérios de classificação

5.1 Para a avaliação das candidaturas cuja inscrição seja homologada, serão considerados os critérios estabelecidos na ordem abaixo:

1- 4 (quatro) produções acadêmicas qualificadas, perfazendo um total mínimo de 325 pontos (de acordo com a pontuação de produtos bibliográficos da CAPES), realizadas nos últimos quatro anos contados a partir do ano corrente, sendo preferencialmente 4 (quatro) artigos em periódicos ou 3 (três) artigos em periódicos e 1 (um) livro ou capítulo de livro.

1.1 Considerando a classificação geral, a maior pontuação da produção bibliográfica apresentada no ato da inscrição, comprovada por meio do Currículo Lattes documentado.

1.2 No caso da análise comparativa entre diferentes candidatos concorrendo à mesma vaga e que sejam vinculados a outro programa de pós-graduação, será cotejado o atual número de orientados/as e respectivo fluxo previsto de ingresso e saída, privilegiando-se aqueles candidatos com menor número de orientações em andamento.

1.3 Em caso de empate, serão selecionados/as os/as candidatos/as de maior necessidade para a composição das linhas do PPGE.

2- A vinculação ou não a outro programa de pós-graduação, privilegiando-se, em caso de diferentes candidatos concorrendo à mesma vaga, aqueles que não possuem vínculo com outro programa de pós-graduação.

6. Da divulgação dos resultados e homologação

6.1 O relatório final elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Auto-avaliação com a classificação final dos candidatos será apreciado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES e divulgado no site do PPGE até o dia 15 de dezembro de 2019.



6.2 Os/as candidatos/as eventualmente selecionados/as pela Comissão de Acompanhamento e Auto-avaliação poderão ser credenciados/as apenas para o curso de mestrado ou, se já atenderem aos pré-requisitos, poderão ser credenciados/as tanto para o curso de mestrado quanto para o curso de doutorado.

7. Disposições Gerais

7.1 O início das atividades dar-se-á no semestre seguinte após a homologação dos resultados pelo Colegiado do PPGE, sendo prevista carga horária para 2020/1.

7.2 Os efeitos do processo interno de seleção expiram com a homologação dos resultados.

7.3 O PPGE se coloca no direito de não ocupar as vagas discriminadas nesta Chamada;

7.4 Os/as docentes credenciados estarão submetidos/as aos critérios de avaliação da CAPES na Área de Educação.

Vitória, 04 de novembro de 2019

Coordenação Geral
PPGE/CE/UFES